



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.647, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 18, § 5º da Lei Municipal nº 1.358/2011 c/c art. 162 da Lei Municipal nº 877/2001, revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, **no percentual de 4% (quatro por cento)**, sendo 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual e 2,19% (dois vírgula dezenove por cento) a título de reajuste.

Parágrafo único. O percentual de 4% (quatro por cento) levou em consideração a perda inflacionária havida nos últimos 12 (doze) meses, medida entre março de 2017 e fevereiro de 2018, pelo índice do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - anual.

Art. 2º As tabelas de vencimentos, resultantes da aplicação dos índices de revisão e reajuste concedidos, serão atualizadas por meio de ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 54 da Lei nº 1.358/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal